



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
CEP 33.400-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 3.535/2014

Dispõe sobre obrigatoriedade em disponibilizar, através do site da Prefeitura Municipal, e/ou meio de Comunicação competente, listagem de medicamentos de distribuição gratuita disponíveis pela Farmácia Municipal do Município de Lagoa Santa-MG e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições que lhe conferem o ordenamento jurídico vigente, e cumprindo o determinado no art. 49, § 6º, da Lei Orgânica do Município de Lagoa Santa, PROMULGA e FAZ PUBLICAR, a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Passa a ser obrigatória a divulgação, através do site da Prefeitura e/ou de meio de comunicação competente, a listagem de medicamentos distribuídos gratuitamente pela Farmácia Municipal através da Secretaria Municipal de Saúde, bem como a documentação necessária para retirada da medicação.


Parágrafo Único - A atualização dos medicamentos disponíveis nas unidades de distribuição deverá ser realizada mensalmente, com fins de evitar danos aos cidadãos que utilizam medicamentos periódicos.

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de 3 (três) meses para a regulamentação desta Lei, contatos da sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Lagoa Santa, em 30 de abril de 2014.


Pedro Paulo de Abreu Júnior
Presidente

Origem: Projeto de Lei nº 3.888/2014

Autor: Ver. Carlos Alberto Barbosa